#### Conselho Estadual de Educação - CEE

Presidente: Felipe Michel Santos Araújo Braga

PARECER Nº 853/CEE/PLENARIO/2023

PARCEEN N. ° 1260. 10. 0018093/2023-54

PROCESSO N. ° 1260. 10. 0018093/2023-54

RELATORA: Zuleica Reis Ávila

APROVADO EM 30.8.2023

Alteração do quadro diretivo da entidade Cooperativa Educacional

Nossa Senhora de Fátima, mantenedora da Cooperativa Educacional

Nossa Senhora de Fátima, do Município de Mateus Leme.

Conclusão
A vista do exposto e considerando o atendimento à legislação vigente, sou por que este Conselho tome conhecimento da alteração do quadro diretivo da entidade Cooperativa Educacional Nossa Senhora de Fátima, mantenedora da Cooperativa Educacional Nossa Senhora de Fátima, com sede na Av. Getúlio Vargas, 222 - Centro, no Município de Mateus Leme. À Câmara do Ensino Médio, para manifestação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2023. Zuleica Reis Ávila - Relatora Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio A Câmara do Ensino Médio acompanha o parecer da Câmara do Ensino

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2023. Paulo Henrique Cotta Pacheco – Relator

PARECER Nº 854/CEE/PLENARIO/2023 PROCESSO Nº 1260.01.0170764/2022-52 RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos APROVADO EM 29.8.2023 ciamento da entidade Instituto de Educação Santa Maria P. mantenedora do Instituto de Educação Santa Maria, no

Município de Pompéu. Conclusão

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente
ao recredenciamento da entidade Instituto de Educação Santa Maria
Ltda - EPP, mantenedora do Instituto de Educação Santa Maria, situado
a Rua Padre João Porto, 481 - Centro, no Municipio de Pompéu, pelo
prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de 2022, tendo em
vista o disposto nas Portarias CEE nº 50/52021, 18/2021 e 06/2022.
A Câmara do Ensino Médio, para manifestação.
Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.
Andréa Cristina Dungas Santos - Relatora
Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio
A Câmara do Ensino Médio acompanha o parecer da Câmara do Ensino
Fundamental.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2033.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023. Tatiana Tilatti Motta - Relatora

PARECER Nº 857/CEE/PLENARIO/2023 PROCESSO Nº 1260.01.0146813/2022-30 RELATORA: Tatiana Tilatti Motta APROVADO EM 30.8.2023

Recredenciamento da entidade Castela Engenharia e Consultoria EIRELI - ME, mantenedora do Castela Instituto de Ensino, do Município de Uberlândia.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente
ao recredenciamento da entidade Castela Engenharia e Consultoria
EIRELI - ME, mantenedora do Castela Instituto de Ensino, situado na
Rua João Balbino, 27 - Bairro Segismundo Pereira, no Município de
Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de agosto de
2022, tendo em vista o disposto na Portaria CEE nº 06/2022.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2023.

Tatiana Tilatti Motta - Relatora

PARECER Nº 862/CEE/PLENARIO/2023

PROCESSO Nº 1260.01.0150896/2022-78
RELATORA: Andréa Cristina Dungas Santos
APROVADO EM 31.8.2023
Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado
pela Escola Municipal Alcides Barroso dos Santos, no Município de
Leme do Prado.

Leme do Prado.

Conclusão

A vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente
ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado
pela Escola Municipal Alcides Barroso dos Santos, localizada na Rua
Campinas s/nº, Povoado de Mandassaia, no Município de Leme do
Prado, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Caberá, à entidade mantenedora, sob supervisão e acompanhamento da
Superintendência Regional de Ensino de Diamantina, por meio do seu
Serviço de Inspeção Escolar, caso necessário, promover as adequações,
de modo a garantir que os itens do artigo 137 da Resolução CEE nº
486/2022, em observados e estejam contemplados pela instituição
educacional, e verificar o cumprimento do artigo 114 da Resolução
CEE nº 486/2022, em relação aos procedimentos de encerramento
parcial das atividades. Em caso de irregularidades, deverá ser lavrado
Termo de Compromisso, que terá eficácia normativa, contendo os itens
descritos no artigo 158 da citada Resolução.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.
Andréa Cristina Dungas Santos – Relatora

PARECER Nº 868/CEE/PLENARIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0153840/2022-33
RELATORA: Ivonice Maria da Rocha
APROVADO EM 31.8.2023
Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado
pelas Escolas Municipais Conjurados Resende Costa, Carlos Pinto,
Professora Rosa e José Augusto de Resende e do Ensino Fundamental
ministrado pela Escola Municipal Paula Assis, no Municipio de
Resende Costa.
Conclusão

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Conjurados Resende Costa, localizada na Rua Moreira da Rocha, 440, pela Escola Municipal Carlos Pinto, localizada no Povoado dos Pintos, zona rural, pela Escola Municipal Professora Rosa, localizada no Povoado do Curralinho dos Paulas, zona rural, pela Escola Municipal José Augusto de Resende, localizada no Povoado do Cajuru, zona rural, e do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Municipal Paula Assis, localizada no Povoado do Ribeirão de Santo Antônio, zona rural, no Município de Resende Costa, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Caberá, á Superintendência Regional de Ensino de São João del Rei, por meio do Serviço de Inspeção Escolar, verificar as Considerações inscritas no Mérito deste Parecer, referentes ao cumprimento das especificações requeridas no artigo 137 da Resolução CEE nº 486/2022, para os prédios escolares, de forma a garantir que sejam observadas e contempladas pelas instituições educacionais.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.

Livonice Maria da Rocha , Relatora.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023. Ivonice Maria da Rocha - Relatora

PARECER Nº 869/CEE/PLENARIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0152156/2022-08
RELATOR: Gabriel Leite Mendes
APROVADO EM 31.8.2023
nento do Ensino Fundamental e renovação ento do Ensino Médio ministrados pela Escola Dom Elizater no Município de Paracetu

do exposto, sou por que este Conselho se manifeste Imente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pela Escola Dom ELizeu Van de Weijer, situada na Rua Rio Grande do Sul. 490 - Centro, no Município de Paracatu, pelo prazo de racatu, pelo prazo

Caberá, à entidade mantenedora, sob supervisão e acompanhamento Cabera, a entidade mantenedora, sob supervisao e acompannamento da Superintendência Regional de Ensino de Paracatu, por meio do seu Serviço de Inspeção, verificar e promover todas as adequações necessárias, em conformidade com as Considerações da Superintendência Técnica, inscritas no Mérito deste Parecer, de modo a garantir que os itens do artigo 137 da Resolução CEE nº 486/2022 estejam contemplados pela instituição educacional.

A Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação de sua competência.

Belo Horizonte. 31 de agosto de 2023.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023. Gabriel Leite Mendes - Relator Gabriel Leite Mendes - Relator
Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental
A Câmara do Ensino Fundamental manifesta-se pelo reconhecimento
do Ensino Fundamental ministrado pela Escola Dom Elizeu Van de
Weijer, no Município de Paracatu, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.
Ivonice Maria da Rocha – Relatora

PARECER Nº 872/CEE/PLENARIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0056166/2023-89
RELATOR: Paulo Henrique Cotta Pacheco
APROVADO EM 31.8.2023
Renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo
Colégio Nossa Senhora do Carmo, no Município de Viçosa.
Conclusão
A vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente
à renovação do reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo
Colégio Nossa Senhora do Carmo, situado na Rua Virgilio Val, 118 Centro, no Município de Viçosa, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023.
Paulo Henrique Cotta Pacheco - Relator

PARICER Nº 988/CEE/PLENARIO/2023
PROCESSO Nº 1260.01.0142296/2022-60
RELATOR: Maxwell Boaventura Barbosa
APROVADO EM 25.9.2023
Reconhecimento da Especialização Profissional Técnica em Enfermagem do Trabalho ministrada pela Escola Técnica Saúde e Vida, no Município de Belo Horizonte.
Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento da Especialização Profissional Técnica em Enfermagem do Trabalho ministrada pela Escola Técnica Saúde e Vida, localizada na Rua dos Tamoios, 666, 2º Andar - Centro, no Município de Belo Horizonte, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 29 de dezembro de 2022.
Belo Horizonte, 25 de setembro de 2023.
Maxwell Boaventura Barbosa - Relator

11 1855538 - 1

## Fundação Helena Antipoff - FHA

Presidente: Vicente Tarley Ferreira Alves

O Presidente da Fundação Helena Antipoff nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, MARIA LUIZA PARANHOS BELIZARIO DE LIMA, para o cargo de provimento em comissão DAI-14 HA1100082,

11 1855064 - 1

#### Universidade do Estado de **Minas Gerais - UEMG**

Reitora: Profa Lavínia Rosa Rodrigues

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 422,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
Aprova a adesão da Universidade do Estado de Minas Gerais, como
Instituição associada do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu
– Doutorado Multi-Institucional em Difusão do Conhecimento a ser
ofertado na Unidade Académica de Frutal.
A Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE
da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas
atribuições estatutárias e regimentais,
CONSIDERANDO:
- a competência estabelecida no art. 156 da Resolução CONUN/UEMG
N° 374/2017;
- a Resolução CEE/MG nº 482, de 08 do inhe de 2021.

- a competência estabelecida no art. 156 da Resolução CONUN/UEMO N° 374/2017;
- a Resolução CEE/MG nº 482, de 08 de julho de 2021;
- as Normas Gerais de Pós-Graduação da UEMG, aprovadas pela Resolução COEPE/UEMG N° 236, de 18 de fevereiro de 2019;
- a aprovação pela Câmara de Pós-Graduação Stricto Sensu, aos 27 de setembro de 2023;
RESOLVE ad referendum:
Art. 1º - Fica aprovada a adesão da Universidade do Estado de Minas Gerais, como Instituição associada do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado Multi-Institucional em Difusão do Conhecimento, a ser ofertado na Unidade Acadêmica de Frutal.
Art. 2º A oferta do curso a que se refere o art. 1º fica condicionada à aprovação para o credenciamento à Rede pelo Conselho Gestor da Universidade Federal da Bahia.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 11 de outubro de 2023.
Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquia e Extensão

11 1855293 - 1

Onde se lê:

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 423,
DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a adesão da Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade
Acadêmica de Ibirité à Rede Nacional PROFEI para oferta do Curso de
Mestrado Profissional em Educação Inclusiva.

A Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE
da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso de suas
atribuições estatutárias e regimentais,
CONSIDERANDO:

- a competência estabelecida no art. 156 da Resolução CONUN/UEMG

a competência estabelecida no art. 156 da Resolução CONUN/UEMG 1º 374/2017;

Nº 374/2017;
- a Resolução CEE/MG nº 482, de 08 de julho de 2021;
- as Normas Gerais de Pós-Graduação da UEMG, aprovadas pela Resolução COEPE/UEMG Nº 236, de 18 de fevereiro de 2019;
- a aprovação ad referendum pela Câmara de Pós-Graduação Stricto Sensu, aos 09 de outubro de 2023; RESOLVE ad referendum

RESOLVE ad referendum:

Art. 1º - Fica aprovada a adesão da Universidade do Estado de Minas Gerais à Rede Nacional PROFEI, para oferta do Curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva, por intermédio da Unidade Académica de Ibirité.

Art. 2º A oferta do curso a que se refere o art. 1º fica condicionada à aprovação para o credenciamento à Rede pelo Conselho Gestor do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva (PROFEI).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos II de outubro de 2023.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Onde se lê:

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 424, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova o funcionamento do Curso de Pôs-Graduação Stricto Sensu — Doutorado em Educação a ser ofertado na Faculdade de Educação da universidade do Estado de Minas Gerais
A Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE da Universidade do Estado de Minas Gerais — UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, CONSIDERANDO: CONSIDERANDO:

icia estabelecida no art. 156 da Resolução CONUN/UEMG

N° 3/4/2017;
- a Resolução CEE/MG n° 482, de 08 de julho de 2021;
- as Normas Gerais de Pós-Graduação da UEMG, aprovadas pela
Resolução COEPE/UEMG N° 236, de 18 de fevereiro de 2019;
- a aprovação ad referendum pela Câmara de Pós-Graduação Stricto
Sensu, aos 09 de outubro de 2023;
RESOLVE ad referendum:

RESOLVE ad referendum:
Art. 1º - Fica aprovado o funcionamento do Curso de Doutorado
Acadêmico em Educação, a ser ofertado pela Faculdade de Educação
da Universidade do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º A oferta do curso a que se refere o art. 1º fica condicionada à
aprovação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel
Superior - CAPES.

Superior - CAPES.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 11 de outubro de 2023.
Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão 11 1855296 - 1

### **Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES**

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

PORTARIA Nº 166 - REITOR/2023

PORTARIA Nº 166 - REITOR/2023
Dispõe sobre a evolução na carreira de servidores, e dá outras providências.
O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando: o disposto no artigo 20 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, nos termos da Súmula 473 - STF; o "Princípio da Legalidade", a que está estritamente vinculada a Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão horizontal aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do grupo de atividades de educação superior do Poder Executivo, de que trata a Lei n° 15.463/2005, lotados nesta Universidade, que atendam ao disposto no artigo 20 da referida Lei, relacionados resultados de la completa de construir de la completa de la del completa de la completa de la completa del completa de la completa del la completa del la completa de la completa del la completa del la completa de la completa del la com

Poder Executivo, de que Trata a Lei nº 15.463/2005, lotados nesta Universidade, que atendam ao disposto no artigo 20 da referida Lei, relacionados no quadro I do anexo desta portaria.

Art. 2º CONCEDER, após conclusão de estágio probatório, progressão horizontal à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, do grupo de atividades de educação superior do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 15.463/2005, lotada nesta Universidade, que atende ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº, 44.682/2007, constante no quadro II do anexo desta Portaria.

Art. 3º RETIFICAR, o ato de concessão de progressão após estágio probatório do quadro I do anexo único da PORTARIA Nº 158 - REITOR/2023, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 15/09/2023, referente à servidora que consta no quadro III do anexo desta Portaria, nos termos do artigo 20 da Lei nº 15.463/2005.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# ANEXO - PORTARIA Nº 166 - REITOR/2023 QUADRO I - PROGRESSÃO (ART. 20 DA LEI Nº 15.463/2005)

MASP	Admissão	Nome Servidor	Carreira	Nível	Grau atual	Novo grau	Vigência
10458735	1	LUCIANA DOS MARES GUIA RIBEIRO	PES	IV	A	В	13/07/2019
10458735	1	LUCIANA DOS MARES GUIA RIBEIRO	PES	IV	В	C	27/07/2021
10467066	1	GILSON JOSE FROES	AUNIV	VI	С	D	30/06/2018
10467066	1	GILSON JOSE FROES	AUNIV	VI	D	E	05/07/2020
10467066	1	GILSON JOSE FROES	AUNIV	VI	E	F	05/07/2022
10672582	1	FARLEY SOARES MENEZES	PES	V	В	С	08/10/2023
11481876	3	DANIELA OLIVEIRA LIMA MAGALHAES	AUS	II	В	C	01/01/2023
12060471	3	DANIELA DE AZEVEDO	PES	IV	В	C	01/09/2023

QUADRO II - PROGRESSÃO APÓS ESTÁGIO PROBATÓRIO (ART. 22 DA LEI Nº 15.463/2005) Carreira Nível Grau Atual Novo Grau THAISA SOARES CRESPO 12137386

QUADRO III - RETIFICA QUADRO I - ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 158 - REITOR/2023 Onde se lê:							
MASP	Admissão	Nome	Carreira	Nível	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
5075082	3	GILZEANE DOS SANTOS SANT ANA PRAZERES	DEC	I	Λ	R	16/06/2023

Leia-se:								
	MASP	Admissão	Nome	Carreira	Nível	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
	5975982	3	GILZEANE DOS SANTOS SANT ANA PRAZERES	PES	VI	A	В	16/06/2023

<sup>\*</sup>Republicado por motivo de incorreção na numeração do anexo da portaria.

PORTARIA Nº 167 - REITOR/2023

Dispõe sobre a revisão do posicionamento de servidores, decorrente da evolução na carreira, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e considerando: o disposto nos artigos 20, 21 e 22 da Lei nº. 15.463, de 13 de janeiro de 2005; decisão proferida nos autos do processo judicial de nº 5013679-72.2021.8.13.0433, RESOLVE:

Art. I RETIFICAR, en caráter definitivo, o ato de concessão de progressão apó estágio probatório do anexo da PORTARIA Nº 206 – REITOR/2011, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais do dia 14/10/2011, referente ao servidor que consta no quadro I do anexo único desta Portaria, nos tempos do activo es 23 de Loi es 15.46/2005.

Art. 1º RETIFICAR, em caráter definitivo, o ato de concessão de progressão após estágio probatório do anexo da PORTARIA Nº 206 – REITOR/2011, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais do dia 14/10/2011, referente ao servidor que consta no quadro I do anexo único desta Portaria, nos termos do artigo nº 22 da Lei nº 15.463/2005.

Art. 2º RETIFICAR, em caráter definitivo, o ato de concessão de progressão na carreira do quadro II do anexo I da PORTARIA Nº 046 – REITOR/2014, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais do dia 28/03/2014, referente ao servidor que consta no quadro II do anexo único desta Portaria, nos termos do artigo nº 20 da Lei nº 15.463/2005.

Art. 3º RETIFICAR, em caráter definitivo, o ato de concessão de progressão na carreira do quadro I do anexo único da PORTARIA Nº 004 – REITOR/2016, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais do dia 29/01/2016, referente ao servidor que consta no quadro III do anexo único desta Portaria, nos termos do artigo nº 20 da Lei nº 15.463/2005.

Art. 4º RETIFICAR, em caráter definitivo, o ato de concessão de promoção na carreira do quadro V do anexo único da PORTARIA Nº 058 – REITOR/2017, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais do dia 08/06/2017, referente ao servidor que consta no quadro IV do anexo único desta Portaria, nos termos do artigo nº 21 da Lei nº 15.463/2005.

Art. 5º RETIFICAR, em caráter definitivo, o ato de concessão de progressão na carreira do quadro II do anexo da PORTARIA Nº 106 - REITOR/2019, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais do dia 16/07/2019, referente ao servidor que consta no quadro V do anexo único desta Portaria, nos termos do artigo nº 20 da Lei nº 15.463/2005.

Art. 6º RETIFICAR, em caráter definitivo, o ato de concessão de progressão na carreira do quadro II do anexo da PORTARIA Nº 106 - REITOR/2019, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais do dia 19/01/2021, referente ao servidor que consta no quadro VI do anexo único desta Portaria, nos termos do artigo nº 20 da Lei nº 15.463/2005.

Art. 6º RETIFICAR, em caráter defi

# ANEXO - PORTARIA № 167 - REITOR/2023 QUADRO I - RETIFICA PORTARIA № 216 – REITOR/2011

	MASP	Admissão	Nome	Nível	Grau Atual	Novo Grau	Vigência			
	10464568	1	OTIL CARLOS DIAS DOS SANTOS	I	A	В	22/09/2011			
Leia-se:										
	MASP	Admissão	Nome	Nível	Grau Atual	Novo Grau	Vigência			
Г	10464568	1	OTIL CARLOS DIAS DOS SANTOS	IV	A	В	22/09/2011			
_	QUADRO II - RETIFICAPORTARIA Nº 046 – REITOR/2014									

MASP 10464568 Leia-se MASE Admissão Nível Grau Atual Novo Grau OTIL CARLOS DIAS DOS SANTOS

	OUADRO III - RETIFICAPORTARIA № 004 – REITOR/2016									
Onde se lê:										
MASP	Admissão	Nome	Nível	Grau Atual	Novo Grau	Vigência				
10464568	1	OTIL CARLOS DIAS DOS SANTOS	I	C	D	01/01/2016				
Leia-se:										
MASP	Admissão	Nome	Nível	Grau Atual	Novo Grau	Vigência				
10464568	1	OTH CARLOS DIAS DOS SANTOS	IV	C	D	01/01/2016				

	QUADRO IV - RETIFICAPORTARIA № 058 – REITOR/2017								
Ond	e se lê:								
	Masp	Admissão	Nome	Nível	Grau	Novo Nível	Novo Grau	Vigência	
10	464568	1	OTIL CARLOS DIAS DOS SANTOS	I	D	II	A	01/01/2017	

Leia-se.							
Masp	Admissão	Nome	Nível	Grau	Novo Nível	Novo Grau	Vigência
10464568	1	OTIL CARLOS DIAS DOS SANTOS	IV	D	V	A	01/01/2017
OUADRO V - RETIFICAPORTARIA № 106 - REITOR/2019							

1	MASP	Admissão	Servidor	Nivel	Grau Atual	Novo Grau	Vigencia
	10464568	1	OTIL CARLOS DIAS DOS SANTOS	II	A	В	01/01/2019
	Leia-se:						
	MASP	Admissão	Servidor	Nível	Grau Atual	Novo Grau	Vigência
1	10464568	1	OTIL CARLOS DIAS DOS SANTOS	V	Δ	B	01/01/2019

10464568	1	OTIL CARLOS DIAS DOS SANTOS	V	A	В	01/01/2019			
	QUADRO VI - RETIFICA PORTARIA Nº 006 - REITOR/2021								
Inde se lê:									
MASP	Admissão	Servidor	Nível	Grau Atual	Novo Grau	Vigência			
10464568	1	OTIL CARLOS DIAS DOS SANTOS	II	В	C	01/01/2021			
eia-se:									

IVIASI	Aumissao	Servidor	INIVEL	Grau Atuai	NOVO Grau	vigencia		
10464568	1	OTIL CARLOS DIAS DOS SANTOS	II	В	C	01/01/2021		
Leia-se:								
MASP	Admissão	Servidor	Nível	Grau Atual	Novo Grau	Vigência		
10464568	1	OTIL CARLOS DIAS DOS SANTOS	V	В	C	01/01/2021		
OLIADDO VII. DETIGICA BODTADIA № 002. DEITOD/2022								

			T			1		
Masp	Admissão	Nome	Nível	Grau	Novo Nível	Novo Grau	Vigência	
10464568	1	OTIL CARLOS DIAS DOS SANTOS	II	C	III	A	14/01/2022	
Leia-se:								
Masp	Admissão	Nome	Nível	Grau	Novo Nível	Novo Grau	Vigência	
10464568	1	OTH CARLOS DIAS DOS SANTOS	V	С	VI	Λ	14/01/2022	

<sup>\*</sup>Republicado por motivo de incorreção na numeração do anexo da portaria.

11 1855058 - 1

